

ATO N° 29/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as decisões Plenárias de 18/02/09 (Res. n° 55/09) e de 31/03/09 (Proc. PG n° 10.536/2009-5),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I - aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”
(grifo nosso)

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei n° 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.” (grifo nosso)

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a demanda pelos serviços executados na Divisão de Cálculos e Liquidação Judicial, em face da proximidade da instituição da função de calculista para as Varas do Trabalho deste Regional, tende a ser restrita a cálculos especiais, tornando despicienda a manutenção de sua atual estrutura, sendo suficiente tão-somente a preservação do Setor de Estruturação e Lançamento de Cálculos, que passa a ser vinculado à nova Divisão de Apoio à Execução;

CONSIDERANDO a conveniência de compor a estrutura da Diretoria do Fórum Autran Nunes de uma Divisão que venha dirigir e coordenar as atividades afetas aos Setores de Depósito, Hasta Pública e Vendas Judiciais e de Estruturação e Lançamento de Cálculos;

CONSIDERANDO que o quesito segurança pessoal de magistrados, servidores e serventuários tem merecido atenção especial, tornando-se imperioso o desenvolvimento contínuo de ações eficientes e modernas, o que enseja a supervisão de profissional habilitado, detentor de conhecimentos técnicos e específicos da área;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma estrutura organizacional compatível com o grau de responsabilidade e de complexidade dos serviços inerentes a alguns setores e órgãos desta Corte, a saber: Setor de Licitações, Setor de Contratos e da Escola Regional da Magistratura Trabalhista – ERMAT;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se dotar o Tribunal de uma unidade com atribuição específica de assessorar a Presidência do Tribunal no planejamento de estratégias, definição de objetivos e ações para a consecução de metas definidas para a Instituição, de forma eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliar, mediante o instrumento da transformação, o quantitativo de cargos em comissão que compõem o Quadro do Tribunal,

R E S O L V E

1 Transformar os 26 (vinte e seis) cargos comissionados de Diretor de Secretaria das Varas do Trabalho deste Regional, atualmente CJ3, para CJ2;

2 Transformar o cargo comissionado de Diretor de Serviços Judiciários e Administrativos do Fórum Autran Nunes, CJ2, para CJ1, passando a denominar-se de Divisão Administrativa do Fórum Autran Nunes;

3 Extinguir a Divisão de Cálculo e Liquidação Judicial - CJ1, bem como o Setor de Recepção e Análise de Processos, coordenado por um exercente de função comissionada FC4;

4 Instituir, para compor a estrutura organizacional desta Corte, a Assessoria de Planejamento Estratégico, a Divisão da Secretaria da Escola Regional da Magistratura do Trabalho – ERMAT, a Divisão de Licitações, Compras e Contratos, a Divisão de Apoio à Execução e a Divisão de Segurança e Transporte, a serem chefiadas, respectivamente, por exercentes de cargos em comissão de níveis CJ2, a primeira, e CJ1, as demais unidades, oriundas do saldo remanescente das transformações e extinção acima especificadas;

5 Criar o Setor de Compras, vinculando-o à Divisão de Licitações, Compras e Contratos, a ser chefiado pelo Coordenador de Serviço – FC4 já existente, que, atualmente, detém as atribuições de coordenar a Comissão Preparatória de Compras e Serviços.

6 Declarar que a Assessoria de Planejamento Estratégico subordina-se diretamente à Presidência do Tribunal e conta com o Setor de Estatística e Gestão Estratégica, anteriormente vinculado à Secretaria Geral da Presidência.

7 Declarar que a Divisão de Licitações, Compras e Contratos integra a estrutura da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, e conta com a seguinte estrutura básica: Setor de Contratos e Setor de Compras.

8 Declarar que a Divisão de Segurança e Transporte compõe a estrutura da Secretaria Geral da Presidência e tem sob sua subordinação o Setor de Segurança e Comunicação e o Setor de Transporte, anteriormente vinculados à Divisão de Apoio Administrativo.

9 Declarar que a Divisão de Apoio à Execução integra a estrutura da Secretaria Geral da Presidência.

10 Alterar a denominação de Setor de Estruturação e Lançamentos de Cálculos para Setor de Cálculos Judiciais, passando a ser subordinado à Divisão de Apoio à Execução, ora criada.

11 Desvincular o Setor de Hasta Pública e Vendas Judiciais da Diretoria de Serviços Judiciários e Administrativos do Fórum Autran Nunes, vinculando-o à Divisão de Apoio à Execução.

12 Desvincular a função comissionada de Assistente Secretário (FC5), atualmente com atribuições de coordenar os serviços atinentes ao Setor de Licitações, integrando-a a estrutura da Vara do Trabalho de Caucaia.

13 Desvincular o Setor de Contratos, atualmente integrado à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, subordinando-o à Divisão de Licitações, Compras e Contratos, ora criada.

14 Declarar que a função comissionada de Coordenador de Serviço (FC4), resultante da extinção do Setor de Recepção e Análise de Processos, passa a integrar a estrutura da Ouvidoria, com atribuições a serem definidas em ato próprio.

15 Declarar que fica mantida a subordinação do setor de Distribuição, Cumprimento e Acompanhamento de Mandados Judiciais à Diretoria do Fórum Autran Nunes.

As modificações decorrentes deste ato não geram acréscimo de despesa.

Os servidores exercentes dos cargos em comissão ora transformados permanecem investidos nas funções respectivas.

Este Ato entra em vigor a contar de 1º.4.2009.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Fortaleza, 1º de abril de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do Tribunal